



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. L. n.º 165

ANTONIO AUGUSTO MATHIAS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de importância de R.\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a fim de fazer face a ajuda de custo concedida pela Municipalidade na forma da Lei Municipal n.º 216/1953, ao Encarregado dos Serviços de Topografia especialmente designado pelo Departamento de Obras Sanitárias para proceder serviços técnicos junto a Municipalidade de Caraguatatuba, referente aos meses de fevereiro a julho do corrente ano.

Art. 2º - A fim de fazer face à cobertura do presente crédito, a Prefeitura se utilizará da anulação parcial do remanescente de diversas verbas do orçamento do corrente exercício.

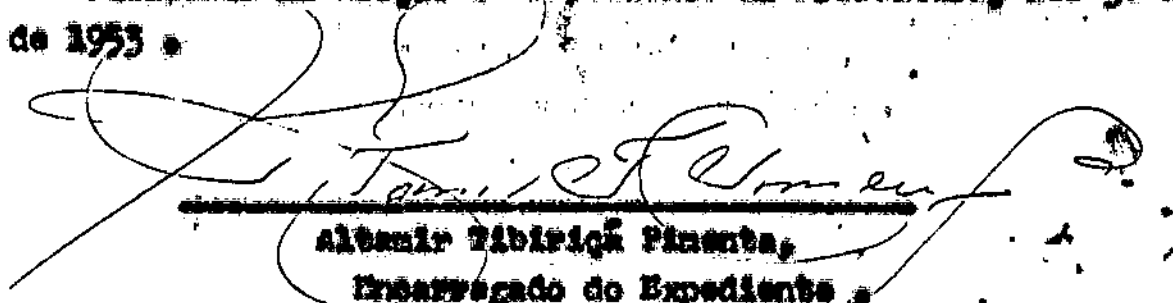
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 30 de dezembro de 1953.



Antonio Augusto Mathias,
Prefeito Municipal.

Publicada na Seção do Expediente da Prefeitura, aos 30 de dezembro de 1953.



Altamir Tibiriquá Pinanta,
Encarregado do Expediente.